



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1997.

INDICAÇÃO
Nº 344/97

Presidente

CONSIDERANDO que os servidores municipais são exemplares no desempenho da função pública;

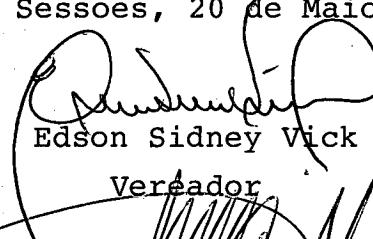
CONSIDERANDO que há necessidade de estabelecer uma gratificação ao bom funcionário;

CONSIDERANDO que muitos municípios adotam a gratificação para o mês de aniversário;

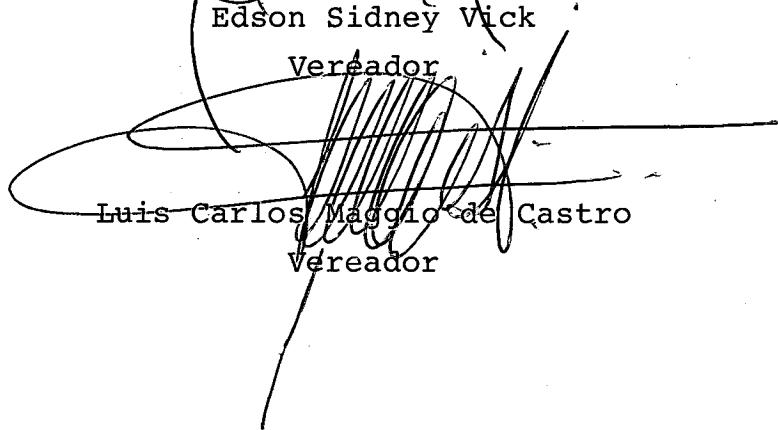
CONSIDERANDO que a cidade de Descalvado (SP) é uma das cidades que prestigiam seus funcionários;

INDICO, pelos meios regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estude com o setor competente, a possibilidade de mandar para esta Casa de Leis, Projeto de Lei, como à exemplo, o Ante-Projeto em anexo.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1997.


Edson Sidney Vick

Vereador


Luis Carlos Maggio de Castro
Vereador



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ANTE-PROJETO DE LEI

Nº

"Cria uma gratificação a todos os servidores municipais ativos".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada uma gratificação, a todos os funcionários e empregados municipais ativos.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º corresponderá a importância igual ao da referência do cargo ou emprego do beneficiário.

Parágrafo Único - Aos funcionários e empregados que ainda não contarem com 1 (um) ano de serviço, a gratificação será paga na proporção de 1/12 do valor de sua referência, multiplicando pelo número de meses trabalhados, considerando como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de Maio de 1997.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal